



## TERMO ADITIVO Nº 05/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº  
047/2021 CELEBRADO ENTRE O  
CONCEDENTE **MUNICÍPIO DE  
BURITI ALEGRE** E A  
CONCESSIONÁRIA **BURITI ALEGRE  
AMBIENTAL S.P.E. – S/A.**

### PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao **Contrato de Concessão n.º 047/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, e a **BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.P.E. - S/A**, concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede à Rua José Sinhá, s/n, Qd. 25, Lt. 25, Centro, Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº. 43.390.208/0001-77, neste ato representado por seus Diretores, Vaney Iori, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 40.892.017-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.156.138-07 e Porfiro José Borges Alves Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 3.137.720 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 592.321.101-72, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado o que segue.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 30 (trinta) dias – a contar do dia 19/08/2022 – para apresentação das apólices de seguros descritas na cláusula 29, subcláusula 29.2 do Contrato de Concessão, cujo requerimento é proveniente do **Processo Administrativo nº 3404/2022**.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada nos termos do inciso II do § 1º do Art. 57 e do inciso II, letra “d” do Art. 65, ambos da Lei nº. 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE  
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

PREFEITURA DE  
**BuritiAlegre**  
Lugar de gente feliz

das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 18 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

André de Sousa Chaves  
Prefeito Municipal  
Concedente

**Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**

Rua Goiás, nº. 563 – Centro – CEP 75.660-000 | Fones: 64 3444 9900 | Fax: 64 3444 9901  
[www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)